PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.505 DE 04 DE JULHO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 04 / 07 / 2012

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O quantitativo de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, criado pela Lei Municipal n.° 4.289, de 20 de setembro de 2005, fica majorado em 40 (quarenta) vagas, passando ao total de 100 (cem) vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2° Os requisitos, atribuições, carga horária e demais especificações do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte permanecem inalteradas, continuando a ser regidas pelo que dispõe o artigo 6° da pela Lei Municipal n.° 4.289, de 20 de setembro de 2005.

Art. 3° As despesas provenientes desta Lei correrão pelo orçamento vigente.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 04 de julho de 2012.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL